



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 27 de julho de 2021.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)**

### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.190/2021 QUE “ALTERA A LEI Nº 5.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA UBERLÂNDIA, Nº 310, BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA DE 435M”, À UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.190/2021 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel situado na Avenida Uberlândia, nº 310, bairro São João, com área de 435m”, à Universidade do Vale do Sapucaí.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.134/2011, em razão da reformulação e renovação, nos termos de um novo Protocolo de intenções, do Convênio de Cooperação Mútua formalizado em 2011 entre o Município de Pouso Alegre e a FUVS/UNIVÁS.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Naquela ocasião, esta Egrégia Casa Legislativa autorizou a doação do imóvel supra referido para que nele fosse construído, pela FUVS/UNIVÁS, um Centro de Saúde. Entretanto, o cumprimento da obrigação principal a cargo da FUVS/UNIVÁS não foi possível à época, por circunstâncias alheias à vontade de seus dirigentes, principalmente, pela falta de recursos financeiros.

Em 1º de julho de 2021, por meio do Ofício nº 34/2021/Presidência/FUVS, a entidade donatária pleiteia a renovação do convênio, com os ajustes que se fizerem necessários, e o restabelecimento de novo prazo para cumprimento de seu objeto.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.190/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote  
Relator

Vereador Leandro Morais  
Presidente

Vereador Ely da Auto Peças  
Secretário